CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 8.

A CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, NOS TERMOS DO \$12, do ART.

32 DA LEI Nº1 DE 18 DE SETEMBRO DE 1948,

DECRETA:

Ert. 12- Fica a Prefeitura Municipal de CACON E, autorizada a dôar, por escritura pública, ao Governo do Estado, o terreno medindo 100 (com) metros por 100 (com) metros, exigido pelo Decreto n. 16 874, de 10 de Fevereiro de 1947, que creou o Ginásio Estadual nesta cidade.

Art. 22- O terreno constante do artigo 12. É assim descriminado: fica situado do lado de cima da rua Tapiratiba, com a qual confronta e divide pelos outros três lados, com terrenos pertencentes á Prefeitura, oriundos da área do Patrimonio Municipal e consta da planta levantada pelo agrimensor licenciado, Vicente Maria de Paula Lacer da, demonstrundo uma área de 10.000 (dez-mil) metros quadrados.

Art. 32- Esta área territorial se destina ao prédio que futuramente será construido para o Ginásio Estadual.

Art. 42- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzettes) ao orçamento vigente, destinado á cobrir eventuais despesas com a referida doação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões en 16 de Abril de 1948.

Nestor Ribelro Nogueira PRESIDENTE

- this young